

PORTARIA nº 28, de 30 de maio de 2025

Direção do IMESA

**Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração de eventuais atos e fatos de responsabilidade funcional de servidor da Fundação Educacional do Município de Assis, e dá outras providências.**

Prof. Me. Fernando Antonio Soares de Sá Junior, Vice-Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), considerando o §único do Art. 4º do Regimento do IMESA e no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, IV, Artigo 10, inciso I e Artigos 122 e 125 do mesmo Regimento e,

**CONSIDERANDO** o Relatório do Processo Administrativo 006/2022 da Comissão Parlamentar de Inquérito 002/2022 de origem da Câmara Municipal de Assis - Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** que o referido relatório aponta a criação de matrículas aparentemente sem lastro legal a diversos servidores da Instituição ocupantes de cargo de professor.

**CONSIDERANDO** que durante a tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito a Fundação expediu Ofício nº 6.586/2023, esclarecendo diversas questões, inclusive colhendo relato interno a respeito do *modus operandi* relativo a inserção dos dados em sistemas de informações institucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos e com especial enfoque na garantia dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida na ação anulatório processo nº 1003790-57.2025.8.26.0047.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 65/2025 da Direção Executiva revogando sua participação na instauração do Processo Administrativo Disciplinar respectivo.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica retificada a Portaria nº 10/2024 para o efeito de estabelecer a Direção do IMESA como única autoridade responsável pela instauração do PAD ao qual a mesma se refere.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições da Portaria mencionada no artigo 1º desta, inclusive quanto a composição da comissão processante a qual deverá, após assegurado contraditório, deliberar quanto ao aproveitamento ou não de atos já praticados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. Fernando Antonio Soares de Sá Junior  
Vice-Diretor do IMESA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 518F-FB9E-1774-61C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ANTONIO SOARES DE SÁ JUNIOR (CPF 280.XXX.XXX-41) em 30/05/2025 16:54:13  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/518F-FB9E-1774-61C4>